

CONTRATO N.º 024/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 026/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GS MULTIMARCAS LTDA. – CNPJ n.º 50.542.168/0001-05**, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Cairu, n.º 87, Bairro Navegantes, CEP 90230-031, representada por seu representante legal Greisson Simões Fontoura, brasileiro, divorciado, nascido em 28/07/1964, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 1018742369, inscrito no CPF sob o n.º 438.743.390-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Cairu, n.º 87, Bairro Navegantes, CEP 90230-031, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para cotratar a empresa **GS MULTIMARCAS LTDA. – CNPJ n.º 50.542.168/0001-05**, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Cairu, n.º 87, Bairro Navegantes, CEP 90230-031, para empreitada global de serviços e aquisição de peças para conserto da Motoniveladora Caterpillar 120H, com base no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	09	UN	Peça, anel o'ring, código 3J1907	15,00	135,00
2	01	UN	Peça, tipo anel o'ring, código 8F6230	95,00	95,00
3	04	UN	Peça, tipo anel o'ring, código 4D6695	120,00	480,00
4	07	UN	Peça, tipo anel o'ring, código 4J7533	12,00	84,00
5	02	UN	Peça, tipo anel o'ring, código 3J7354	13,00	26,00
6	02	UN	Peça, tipo retentor, código 7T4515	124,00	248,00
7	03	UN	Peça, tipo retentor, código 7M8485	25,00	75,00
8	09	UN	Peça, tipo anel o'ring, código 5F9144	11,00	99,00
9	08	UN	Peça, tipo anel o'ring, código 3D4245	22,00	176,00
10	02	UN	Peça, tipo anel o'ring, código 4J2506	12,00	24,00
11	08	UN	Peça, tipo anel o'ring, código 6F4855	15,00	120,00
12	01	UN	Peça, tipo anel o'ring, código 4S5879	125,00	125,00
13	01	UN	Peça, tipo filtro para motoniveladora Caterpillar 120h, código 120719	225,00	225,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

14	02	UN	Peça, tipo bobina, código 3215658	460,00	920,00
15	01	UN	Peça, tipo válvula, código 1861525	1.140,00	1.140,00
16	02	UN	Peça, tipo pistão, código 9U8067	700,00	1.400,00
17	01	UN	Peça, tipo solenóide, código 1850008	1.250,00	1.250,00
18	01	UN	Peça, tipo palanca de marchas, código 64074227	13.000,00	13.000,00
TOTAL:				R\$19.622,00	

MÃO DE OBRA PARA CONserto DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H.

ITEM	QUAN T.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO O R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TESTE DE PALANCA DE MARCHAS	1.500,00	1.500,00
2	01		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TESTE DE MÓDULO	1.500,00	1.500,00
3	01		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PEÇAS	6.340,00	6.340,00
TOTAL:				R 9.340,00	

O estimado para esse processo, entre mão de obra e aquisição de peças, é de **R\$ 28.962,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e dois reais)**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência.

Quando for o caso, que os produtos tenham certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Os materiais/produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Os materiais/produtos devem ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagens própria, original do fabricante e sem violação.

Os materiais/produtos devem estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA/Ministério da Saúde.

O prazo de entrega do objeto é de 10 dias úteis, a contar do envio do empenho à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **GS MULTIMARCAS LTDA. – CNPJ n.º 50.542.168/0001-05**, o valor de **R\$ 28.962,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e dois reais)**.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

§ 1º - Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sr. Jonatan Camargo Alfaya Barcia** – Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01.04.1220.206.2040 – MANUT FROTA VEÍCULOS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5357 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.04.1220.206.2040 – MANUT FROTA VEÍCULOS

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5360 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A garantia do serviço prestado será por 120 (cento e vinte) dias, a partir da entrega da máquina. A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Jonatan Camargo Alfaya Barcia**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.



CLÁUSULA SEXTA:

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 20 de março de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GS MULTIMARCAS LTDA.
CNPJ n.º 50.542.168/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____;
2) _____.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br